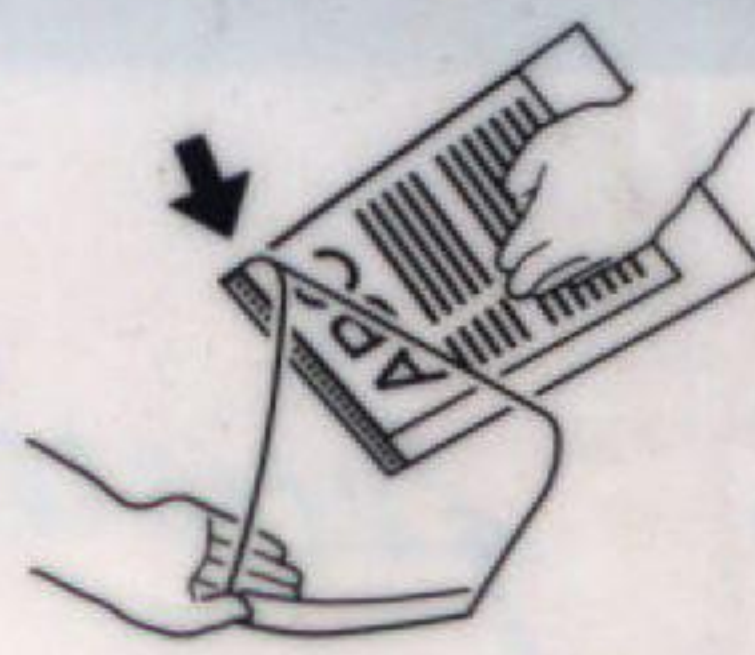


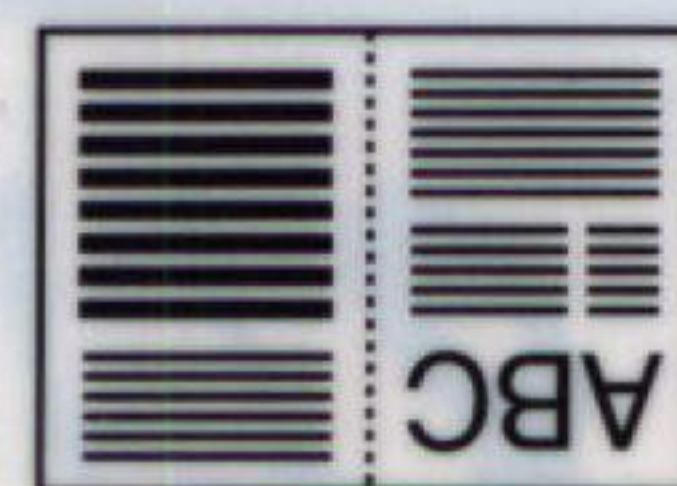
④



③



②



①



Portaria n. 941, Dispõe sobre a fiscalização de 18 de março de 1965 de preço de pão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA', usando atribuição do Executivo e,

—considerando que o pão em Pindamonhangaba e Lorena é vendido, respectivamente, a cr\$ 350 e 370, e que o leite foi tabelado a cr\$ 155 no balcão com a margem de cr\$ 10 para a entrega a domicilio;

RESOLVO determinar ao serviço de Fiscalização que faça observar a tabela oficial do leite e o preço do pão na base anterior de cr\$ 75 a unidade de 200 gramas e as demais proporcionalmente, autuando-se os contraventores para a aplicação das penas legais pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 18 de março de 1965.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrada no Livro de Portarias e Atos n.o VII, a fls. 130.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretário

LEI n. 849 Dispõe sobre subvenções ordinárias e auxílios em de 25 de fevereiro de 1964. de 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA', decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções ordinárias, subvenções e auxílios relativos ao exercício de 1964.

2-§ 1.º—SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 9	—	Assistência social	
2 9 4	—	Despesas Diversas	
		I—Instituto Proteção à	
		1.a Infância	Cr\$ 174.000
		II—Irmandade Santa	
		Isabel e Asilo e	
		Casa de Repouso	
		de Guaratinguetá	1.440.000
		III—Centro Espirita «Amor	
		e Luz»—Albergue No-	
		turno	150.000
		IV—Sociedade S. Vicente	
		de Paulo	300.000
		V—Assistência aos Necessi-	
		tados «Diogenes de Me-	
		deiros»	150.000
		VI—Ordem Terceira de S.	
		Francisco de Assis «Cir-	
		cuito Santa Izabel»	10.000
		VII—Oficina de Caridade San-	
		ta Rita de Cassia	30.000
		VIII—Casa da Amizade de	
		Guaratinguetá	70.000
		IX—Serviço de Assistência	
		Social da Igreja Sta.	
		Rita	20.000
		X—Sociedade dos Ex-Com-	
		batentes da Fôrça Ex-	
		pedicionária Brasileira	50.000
		XI—Departamento de Assis-	
		tência Social da Igreja	
		Evangélica Assembléia	
		de Deus	100.000
		XII—Departamento de Assis-	
		tência Social da Igreja	
		Metodista de Guarat.	100.000
		XIII—Departamento Social da	
		Igreja Batista de Gua-	
		ratinguetá	50.000
		XIV—Departamento Social	
		da Igreja Pentecostal e	
		Brasil para Cristo	50.000

3-§ 2.º—EDUCAÇÃO PÚBLICA

3 8	—	SUBVENÇÕES, CON	
		TRIBUIÇÕES E AU-	
		XILIOS	
3 8 4	—	Despesas Diversas	
		I—Casa Purissimo C. de	
		Maria	480.000
		II—Lar Monsenhor Filippo	500 000
		III—Casa da Criança	300.000
		IV—Curso Primario do Ginásio	
		N. S. do Carmo	180.000

V—Campanha em prol da Criança Escolar	18.000
VI—Caixas Escolares (a dividir por Capital)	500.000
VII—Escola Técnica de Comércio «Antonio Rois. Alves»	100.000
VIII—Sociedade Frei Galvão	40.000
IX—Comissão Central de Esportes	200.000
X—Contribuição para Jogos desportivos	30.000
XI—Centro Estudantino de Guaratinguetá	240.000
XII—Seminário Seráfico «Frei Galvão» Bolsas de Estudos	20.000
XIII—Corporação Musical Santa Luzia	100.000
XIV—Ginásio Nogueira da Gama	100.000
XV—Assistência à Criança Escolar (inclusive transporte)	40.000
4—§ 3.º—ASSISTÊNCIA PÚBLICA	
4 8 Subvenções, Contribuições e Auxílios	
4 8 4— Despesas Diversas	
I—Santa Casa de Misericórdia	1.000.000
II—Hospital e Maternidade «Frei Galvão»	350.000
III—Maternidade de Guaratã	500.000
IV—Sanatório «Jesus» (Regional)	200.000
V—Centro Espirita «Amor e Luz» (Ambulatório Médico)	100.000
VI—Associação de Assistência Social aos Tuberculosos do Dispensário de Guaratinguetá	50.000
VII—Fraternidade «Irmão Altino» (Casa Transistória)	200.000
9—§ 4.º—ENCARGOS DIVERSOS	
9 8 —Subvenções, contribuições e Auxílios	
9 8 4 —Despesas Diversas Aero Clube de Guaratinguetá	10.000
Artigo 2.º—A despesa prevista nesta lei correrá por conta das dotações orçamentárias.	

§ Único —Para a cobertura da despesa que exceder aos recursos orçamentários mencionados neste artigo, fica o Prefeito autorizado a efetuar operações de crédito, até o limite da diferença verificada.

Artigo 3.º—Ao requerimento de pagamento, as entidades anteriormente contempladas, deverão juntar comprovantes da aplicação do auxílio recebido e relatório dos serviços assistenciais ou culturais realmente prestados.

Artigo 4.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 23 de fevereiro de 1965.

Clóvis da Silva Xatara
Presidente da Câmara

Lindolpho Marques Gavalcanti
1.º Secretário

Registrada no livro de Leis n.º VII, a fls. 140 e 140 verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretário

LEI n. 850,
de 15 de março de 1965

Dispõe sobre expropriação de área para construção de Grupo Escolar, na rua São José.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, área de terreno, de propriedade da Ordem Franciscana, mantenedora do Convento de Nossa Senhora das Graças, localizado na rua São José.

Artigo 2.º—A área a ser expropriada, de 4.025 m², conforme consta de planta, que passa a fazer parte integrante desta lei, será destinada à construção de Grupo Escolar.

Artigo 3.º—Para atender às despesas decorren-